



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024**

**Processo Administrativo de Licitação nº 221/2024**  
**Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 5/2024**

Aos 15 dias do mês de outubro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Marcelino Ramos, sito à Praça Padre Basso, nº 15, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico (Lei 14.133), nº 5/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 04/10/2024, e publicada no endereço eletrônico: [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br), em 04/10/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a **Aquisição de Material Elétrico**.

**2. VALIDADE**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 806/2024 de 07 de março de 2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

### 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

**LICITANTE: MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.834.034/0001-21, localizada no endereço RUA ERECHIM, nº 42, Bairro CENTRO, na cidade de Marcelino Ramos/RS**

Item	Produto	Un.	Quant.	Valor (Unitário)
01	Abraçadeira Eletroduto ¾ MARCA: INCA	Un	45	0,60
02	Abraçadeira Nylon 200 x 4,8mm – Embalagem 100 Pçs MARCA: WORKER	Pct	48	5,70
03	Abraçadeira Nylon 2,5x200 - Embalagem 100 Pçs MARCA: WORKER	Un	61	3,00
04	Abraçadeira Nylon 3,6x300mm Branca, Embalagem Com 100 Pçs MARCA: WORKER	Pct	62	8,44
05	Abraçadeira Nylon 3,6x300mm Preta, Embalagem Com 100 Pçs MARCA: WORKER	Pct	60	8,44
06	Abraçadeira Nylon 4,8x200mm Branca, Embalagem Com 100 Pçs MARCA: WORKER	Pct	62	6,75
07	Abraçadeira Nylon 4,8x250mm Preta, Embalagem Com 100 Pçs MARCA: WORKER	Pct	61	9,69
08	Abraçadeira Nylon 4,8x400mm Preta, Embalagem Com 100 Pçs MARCA: WORKER	Pct	61	11,99
12	Base Para Rele Fotoelétrico Plástico MARCA: EXATRON	Un	130	3,34
13	Base P/ Fotocélula Giratória Plástica MARCA: EXATRON	Un	130	4,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

18	Canaleta Sist. X Adesiva (20x10x2.00m) Média <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	160	3,99
19	Cabo De Força 2 Fios Para Mangueira Led 12mm <b>MARCA: LUMANTI</b>	Un	50	6,99
20	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM AZ <b>MARCA: SIL</b>	M	1500	0,75
27	CABO FLEXÍVEL 1KV 6,0MM VERMELHO <b>MARCA: SIL</b>	M	1200	4,09
34	Cabo PP Flexível 6mm <b>MARCA: SIL</b>	M	1100	3,50
39	Cabo Multiplex 2x16mm <b>MARCA: COPPERFIO</b>	M	700	2,99
40	Caixa Eletroduto ½ / ¾ <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	24	3,29
45	Conjunto De Luzes Natalinas Com 200 Lâmpadas De Led Warm, Sendo 170 Estáticos E 30 Strobo. <b>MARCA: LUMANTI</b>	Un	46	114,50
49	Disjuntor Diferencial Residual Dr 2 Polos 40ª <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	46	36,55
50	Disjuntor Din Unip C/B 32 A <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	46	5,10
53	Disjuntor Tripolar Din 50ª <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	46	22,94
54	Disjuntor Unipolar 32ª <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	46	4,08
55	Disjuntor Unipolar Din 16ª <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	46	4,87
58	FITA ISOLANTE ANTI CHAMAS 18MMX10M <b>MARCA: TRAMONTINA</b>	Un	95	1,99
60	Interruptor 3 Teclas Simples <b>MARCA: PEZZI</b>	Un	160	6,90
61	Interruptor Externo Retangular <b>MARCA: PEZZI</b>	Un	160	3,05
63	Luminária Led Emergência 2w - 100lumens - 30 Leds <b>MARCA: LUMANTI</b>	Un	186	10,60
73	PARAFUSO MADEIRA 3,0 X 30 <b>MARCA: CISER</b>	Un	600	0,03
74	PARAFUSO MADEIRA CHATA 4,5X40 <b>MARCA: CISER</b>	Un	700	0,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

75	PARAFUSO MADEIRA CHATA 4,5X45 <b>MARCA: CISER</b>	Un	600	0,05
76	PARAFUSO MADEIRA CHATA 5X45 <b>MARCA: CISER</b>	Un	700	0,09
77	PARAFUSO MADEIRA CHATA 5X50 <b>MARCA: CISER</b>	Un	700	0,10
78	PARAFUSO MADEIRA CHATA 6X60 <b>MARCA: CISER</b>	Un	700	0,19
80	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 COM PORCA <b>MARCA: CISER</b>	Un	500	0,39
81	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4 ½ COM PORCA <b>MARCA: CISER</b>	Un	530	1,20
82	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6 ½ COM PORCA <b>MARCA: CISER</b>	Un	530	1,10
83	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3 ½ COM PORCA <b>MARCA: CISER</b>	Un	540	0,90
85	PARAFUSO FRANCES M16 5/8 X 70MM COM PORCA <b>MARCA: CISER</b>	Un	630	0,90
88	Plug. Fêmea 2p+T 20a <b>MARCA: SOPRANO</b>	Un	250	3,20
89	Plug. Industrial 3p + T + N 32ª <b>MARCA: SOPRANO</b>	Un	200	20,50
91	Rele Fotoelétrico Retardo 220v Slim <b>MARCA: EXATRON</b>	Un	200	8,90
92	Rele Fotocélula <b>MARCA: EXATRON</b>	Un	350	7,90
98	Suporte Lâmpada Fixo Porcelana E 40 <b>MARCA: LIEGE</b>	Un	300	5,60
99	Suporte Lâmpada Fixo em Plástico <b>MARCA: LIEGE</b>	Un	123	1,10
103	Tomada Telefone 2 RJ11 <b>MARCA: INPOL</b>	Un	50	5,30
104	Tomada 2p+T 20a P/ Condulete <b>MARCA: INPOL</b>	Un	50	2,24
105	Tubo Eletroduto Pvc ¾ <b>MARCA: KRONA</b>	Un	140	5,10
107	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de	Un	150	10,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00

Fone: (54) 3372-1334

	concreto duplo T). <b>MARCA: OLIVO</b>			
108	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 320mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T) <b>MARCA: OLIVO</b>	Un	150	12,50
120	Luminária Led Pública Viária Potência Máxima 120 W / Padrão D <b>MARCA: ESB</b>	Un	60	192,50
121	Luminária Led Pública Viária Potência Máxima 70 W / Padrão E,F,G <b>MARCA: ESB</b>	Un	60	89,90
124	Lâmpada Led Bolinha 3w 220w E27 Amarela <b>MARCA: LUMANTI</b>	Un	130	3,59
125	Lâmpada Led Bolinha 3w 220w E27 Verde <b>MARCA: LUMANTI</b>	Un	130	3,90
126	Lâmpada Led Bolinha 3w 220w E27 Vermelha <b>MARCA: LUMANTI</b>	Un	130	3,90
127	Cordão Varal De Luzes Externos Soquetes Extensível (Ipbs) Soquetes A Cada Metro Com 100 Metros <b>MARCA: LUMANTI</b>	Un	04	189,90

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente deste; no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

5.5.1 imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

5.5.2 em até **48 (quarenta e oito) horas** após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.1.1 quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2 quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

6.1.3 quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

6.2.2 falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 quando por razão de interesse público;

6.5.2 quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.5.3 quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

7.1.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a **10 (dez) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.1.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao **Setor de Almojarifado** proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo de o próprio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**9.1.1** greve geral;

**9.1.2** calamidade pública;

**9.1.3** interrupção dos meios de transporte;

**9.1.4** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**9.1.5** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

**10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos.

## **11. CÓPIAS**

**11.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

**11.1.1** uma para o OG;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

11.1.2 uma para a empresa registrada; e

11.1.3 uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pela **Sra. TAISA LUCKMANN, CPF nº 009.242.390-69, Carteira de Identidade 8082846695,** representando a **EMPRESA REGISTRADA MARCELINO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

Marcelino Ramos, em 15/10/2024.